

Lei nº 1210/98

H. Gólio

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel situado zona rural, neste município de Pachapequê, Comarca de Assis, necessária à Prefeitura Municipal"

Luis Henrique Libano, Prefeito municipal de Pachapequê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pachapequê, Estado de São Paulo, aprovou e ele sancionou o promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade Pública, para fins de seu desapropriação pelo Fazenda, Município, parte de um imóvel consistente de um terreno com área de 24.200 m², ou 1 alqueire paulista, cadastrado no Certificado de Cadastro de Imóveis Rural - Encra, sob código nº. 806064-015636-0, destacado de uma área maior de 148,83 ha ou 61,50 alqueires paulistas, situado no Bairro Júlia de Britto, neste Município de Pachapequê, necessário à Prefeitura Municipal de Pachapequê, tendo em vista a solubilidade pública, destinado a future instalação do aterro sanitário para depósito de lixo doméstico coletado neste Município, que conste pertencer ao Olálio Silveira Franco Filho, com medidas e confrontações mencionadas na planta, memorial descritivo e Decreto de propriedade a parte, que fazem partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a receber escrituras e outros documentos, promovendo acordos e o que mais se fizer, necessário nos esforços judiciais ou extrajudiciais.

Artigo 3º - Fica aberto no Contadoria da Prefeitura Municipal de Pachapequê, um fundo Adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para

fazer face os despesas previstas no artigo 1º e 2º deste
decreto-lei, com a seguinte classificação: 105.857.52.4210 - manu-
tenção de vias urbanas. (Aquisição de Imóveis)

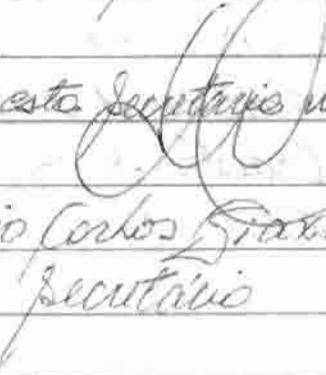
Artigo 4º - O presente decreto será publicado
pela autorização parcial da seguinte vaga do orçamento,
vigente: 105.857.52.4120

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor,
na data de sua publicação, revogados os dispositivos em
contrário.

R. M. folha nº 01 de fevereiro de 1998


Luis Henrique V. Lira
Prefeito municipal

Publicado e registrado neste secretário na mesma data
Supra


Sergio Carlos Fratini
Secretário